



RESOLUÇÃO CREF19/AL N° 89, DE 24 de julho de 2025

Institui normas e critérios para a indicação e concessão de homenagem ao Profissional de Educação Física, no âmbito do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO a importância de valorizar o exercício ético, competente e comprometido do Profissional de Educação Física na promoção da saúde, do esporte, da inclusão e da qualidade de vida;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para a concessão de homenagens por parte do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL;

CONSIDERANDO o princípio da moralidade e da impessoalidade que rege a Administração Pública e seus entes;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos previstos no Estatuto do Conselho, bem como aprovar atos normativos necessários ao exercício de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer as ações meritórias dos Profissionais de Educação Física que tenham ultrapassado a atuação tradicional de seus deveres funcionais e profissionais;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF19/AL, em reunião realizada em 24 de julho de 2025. resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do CREF19/AL, o procedimento oficial para indicação e concessão de homenagem ao Profissional de Educação Física, com o objetivo de reconhecer publicamente a atuação destacada, ética e socialmente relevante dos profissionais da área.



Art. 2º - As homenagens poderão ser concedidas em forma de diploma de mérito profissional, medalha, certificado de reconhecimento ou outra forma simbólica, conforme deliberação do Plenário do Conselho.

Art. 3º- Poderão ser homenageados Profissionais de Educação Física regularmente registrados no CREF19/AL que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- I - Ter dois (2) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs.
- II - Estar em situação regular junto ao Conselho, sem débitos ou penalidades ético-disciplinares vigentes e bem como com as obrigações estatutárias, incluindo as obrigações eleitorais;
- III - Possuir reconhecida atuação profissional em sua área de competência, com impacto social, técnico ou educacional;
- IV - Não ter recebido a mesma homenagem nos últimos 5 (cinco) anos, salvo em categoria distinta ou por contribuição excepcional superveniente.

Art. 4º - A indicação dos nomes poderá ser feita por:

- I - Conselheiros do CREF19/AL;
- II - Entidades públicas ou privadas da área de Educação Física;
- III - Profissionais registrados, por meio de requerimento fundamentado.

Parágrafo 1º- As indicações deverão ser formalizadas por escrito, acompanhadas de justificativa detalhada e documentação comprobatória.

Parágrafo 2º - A Comissão designada pela Presidência avaliará as indicações, submetendo parecer ao Plenário para deliberação.

Art. 5º - As homenagens poderão ser concedidas anualmente, preferencialmente durante as atividades comemorativas do Dia do Profissional de Educação Física, ou em outras datas de relevância institucional.

Art. 6º - A critério do Plenário, poderão ser concedidas homenagens in memoriam.

Art. 7º - Casos omissos ou excepcionais serão avaliados pelo Plenário do CREF19/AL.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Stanley Magalhães Nunes da Silva
CREF 000217-G/AL
Presidente - CREF19/AL